



TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/SVMA/2018

COOPERANTE: Tegra Incorporadora.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 6027.2017/0000767-3

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Execução de manutenção e conservação de áreas verdes do Parque Buenos Aires, localizado na Avenida Angélica, S/N – Higienópolis.

SERVIÇOS PROPOSTOS: Manutenção e conservação (limpeza, jardinagem e paisagismo), de acordo com Termo de Referência proposto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste Termo

ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso, CEP 04103-000, aqui representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, doravante denominada COOPERADA, e, do outro lado, a COOPERANTE **TG SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.274.943/0001-80, com sede no município de Itajaí, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261- Ala B - 15º Andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo seu Diretor **João Mendes Silveira de Almeida**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, possuidor do RG MG 7925925 e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.524.308-20, e por **Fábio Garcez Miramontes Fraga**, brasileiro, solteiro, arquiteto, possuidor do RG 34.773.139-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.208.868-40, têm entre si certo e ajustado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, na conservação e manutenção de áreas verdes (limpeza, jardinagem e paisagismo), Parque Buenos Aires, localizado na Avenida Angélica, S/N – Higienópolis, nesta Capital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São obrigações da COOPERANTE:

- 2.1. Executar os serviços propostos conforme especificações técnicas contidas no ANEXO – Termo de Referência de Serviços, parte integrante e indissociável deste Termo que, desde já, a COOPERADA declara conhecer e aprovar;



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

- 2.2. Suportar todos os custos dos serviços objeto da presente cooperação, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a execução dos serviços;
- 2.3. Fornecer à COOPERADA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a COOPERADA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.6. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.7. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam, quando necessários, uniformes, EPI's, transportes e refeições;
- 2.8. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, bem como a terceiros, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.9. Deverá submeter à apreciação e aprovação da COOPERADA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste, desde logo não se opondo à colocação de placa identificadora no Parque dentro dos limites das aprovações dos órgãos competentes.
- 2.10. Não promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA:

- 3.1. Fornecer as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes;
- 3.2. Fiscalizar a execução dos serviços propostas, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- 3.3. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Cooperação, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

3.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;

3.5. Notificar a COOPERANTE, no caso de descumprimento do presente Termo, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis;

3.6. Responsabilizar-se, findo o prazo de vigência deste Termo, única e exclusivamente pela manutenção do objeto desta cooperação, de forma a garantir a segurança de uso dos respectivos equipamentos;

3.7. Concordar com a colocação de placa identificadora da cooperação no Parque, desde que submetida à análise e parecer favorável das esferas competentes.

4. DAS CONTRAPARTIDAS VISUAIS

4.1. Inserção da logomarca da COOPERANTE em placa do Modelo 1*, que seja instalada na entrada apenas uma principal do Parque Buenos Aires. O logo poderá ter dimensão de 0,25 m por 0,18 m e permanecer na placa pelo período de 12 (doze) meses, conforme pronunciamento da SMUL/AOC/CPPU.

4.2. A critério da COOPERADA, as placas indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local;

4.3. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das placas indicativas da cooperação, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com contratados;

4.4. Encerrados os prazos previstos nos itens 4.1, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.223, de 23 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

* Modelos em conformidade com o deliberado pela 61ª Reunião Ordinária da CPPU, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, conforme extrato da referida reunião publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 17 de fevereiro de 2017, página 17. Vide anexo I.

5. DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS

5.1. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação terá duração de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início por DEPAVE, em conformidade como escopo e cronograma descritos no ANEXO;



5.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da COOPERANTE e autorização da COOPERADA;

5.3. Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da COOPERADA, e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para execução dos trabalhos, bem como o prazo deste Termo, por igual período da paralisação e acréscidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não configurando mora da COOPERANTE durante este período, uma vez que eventual ocorrência se dará por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que, independentemente da vontade da COOPERANTE, afetem a normal consecução dos trabalhos;

5.4. Concluídos os serviços, o DEPAVE formalizará o aceite com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual terá validade de 3 (três) meses, após os quais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

6. DAS MELHORIAS DECORRENTES DA COOPERAÇÃO

Encerrada a cooperação, as melhorias delas decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

8. DO VALOR DA COOPERAÇÃO

O valor estimado da presente cooperação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações do ANEXO, parte integrante deste instrumento.

9. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou, ainda, rescindido se a COOPERANTE, por qualquer motivo (excetuados os mencionados no item 5.3), não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela COOPERADA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da COOPERANTE.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

10. DA CESSÃO

É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da COOPERADA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela COOPERANTE com a mesma finalidade.

11. DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de Abril de 2018.

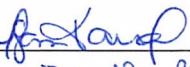

EDUARDO DE CASTRO

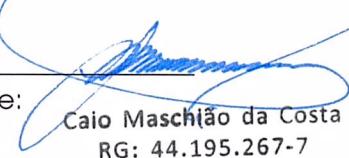
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

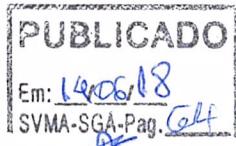

JOÃO MENDES SILVEIRA DE ALMEIDA
Diretor da Tegra Incorporadora


FÁBIO GARCEZ MIRAMONTES FRAGA
Arquiteto

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Inrella Correa
R.G. 21.642.098
C.P.F. 188.559.298.10

2) 
Nome: Caio Maschião da Costa
R.G. 44.195.267-7
C.P.F. 315.560.998-27



Catherine Bastos Soares
R.F. 838.457.6
SVMA



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

Comunicação visual aprovada pela CPPU - Pronunciamento SMUL.SEOC.CPPU/005/2017

Com o objetivo de orientar as doações, a SVMA elaborou listagem preferencial de bens, serviços e infraestrutura verde, podendo os doadores oferecerem recursos não constantes da relação prévia, sujeitos a análise e aprovação pelas Divisões Técnicas da SVMA.

BENS

- bancos
- cadeiras
- mesas
- lixeiras
- bebedouros
- aparelho de terceira idade
- brinquedo para playground
- paraciclos
- dispositivos de carregamento de celular
- estrutura de disseminação de sinal WIFI
- materiais (hidráulicos, sanitários, elétricos, etc)

SERVIÇOS MANUTENÇÃO

- trilhas, passeios, pista de corrida, pista de cooper
- decks e passarelas de madeiras
- gradis
- mobiliário
- quadras
- pista de skate
- playground
- área de churrasqueira, piquenique e estares
- bicicletários
- edificações (administração, sanitários, etc)

INFRAESTRUTURA VERDE

- intervenções controle de drenagem – ex. jardins de chuva, biovaletas, etc
- captação e reutilização de águas pluviais
- sistema de tratamento de efluentes
- iluminação solar – postes fotovoltaicos
- contenções verdes
- análise de exemplares arbóreos em risco com utilização de aparelhos (tomógrafos e resistógrafos)

Foram definidos pelo Grupo Técnico três modelos de placas indicativas de doação/cooperação

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE



SP-Urbanismo
SÃO PAULO URBANISMO

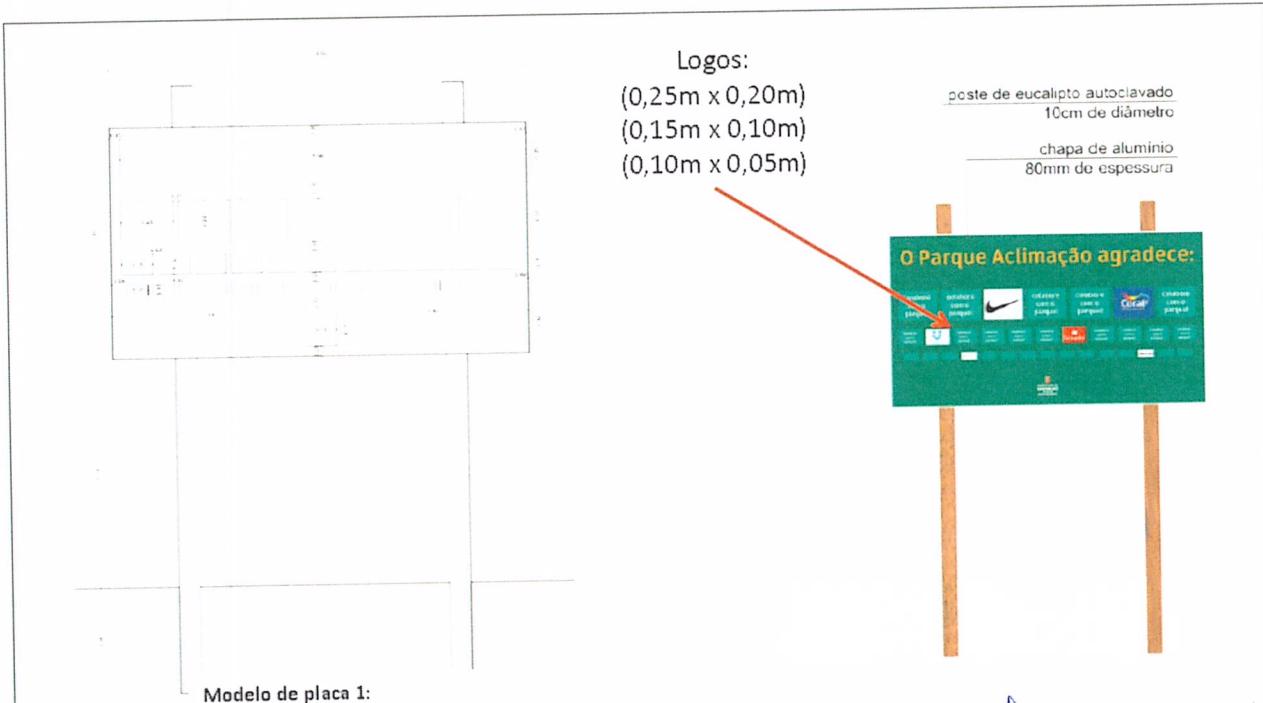
Comissão de Proteção à
Paisagem Urbana - CPPU



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

Comunicação visual aprovada pela CPPU - Pronunciamento SMUL.SEOC.CPPU/005/2017



Modelo de placa 1:

Placa única de identificação dos doadores de Bens e Serviços, de dimensões de 2,00 x 1,10m fixada em suporte de eucalipto autoclavado a 1,10m do solo e localizada na área interna do parque, junto da entrada ou das entradas principais. Definição de 3 tamanhos de logos de doadores e do tempo de exposição, proporcionais ao valor do investimento.



Comissão de Proteção à
Paisagem Urbana - CPFU

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

Comunicação visual aprovada pela CPPU - Pronunciamento SMUL.SEOC.CPPU/005/2017



Modelo de placa 1 (alternativo):

Placa única de identificação dos doadores de Bens e Serviços, de dimensões de 0,90m x 0,95m fixada em suporte de eucalipto autoclavado a 1,00m do solo e localizada na área interna do parque, junto da entrada ou das entradas principais. Definição de 3 tamanhos de logos de doadores e do tempo de exposição, proporcionais ao valor do investimento.



SP-Urbanismo
SÃO PAULO URBANISMO

Comissão de Proteção à
Paisagem Urbana - CPPU

a arte deve ser aplicada somente na frente da placa, mas a pintura deve ser prevista para ambos os lados

fundo em pintura eletrostática
cor: escala Pantone 342C ou CMYK 100, 00, 71, 43

arte gráfica fixa - logo da prefeitura/S.V.M.A.
impressão com serigrafia em tinta epóxi
cor: predominante da arte: branco

arte gráfica fixa - título da placa "O Parque XXX agradece:"
impressão com serigrafia em tinta epóxi
cor: escala Pantone 7413C ou CMYK 0, 53, 100, 4

arte gráfica fixa - preenchimento para receber os logotipos dos doadores
impressão com serigrafia em tinta epóxi
escala Pantone 3285EC ou CMYK 98, 00, 57, 00

arte gráfica fixa - texto "Colabore com o Parque"
sob preenchimento da área de logotipos
impressão com serigrafia em tinta epóxi, cor: branco

arte gráfica temporária - logotipos dos doadores de Bens e Serviços
adesivamento acrílico, cores variadas.

para toda a arte e todos textos e títulos, a fonte definida é:
Roageek 5000 Series JW

[Assinatura]

[Assinatura]